



**LEI N.º 967/2006.**  
**De 22 de Setembro de 2006.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para fazer face a cobertura de despesas com Auxílio Financeiro a alunos que estejam cursando Universidade Particular e/ou Cursos Técnicos Profissionalizantes que trata a Lei Municipal n.º 837/2001 de 18 de Julho de 2001, na conformidade da classificação funcional programática e categoria econômica da despesa abaixo especificada:

**12. EDUCAÇÃO**

**12.366.0055 - Educação de Jovens e Adultos**

**12.366.055.2.027 – Manutenção de Programa de Bolsas a Escolares**

**3.3.90.18 – Auxílio Financeiro à Estudantes**

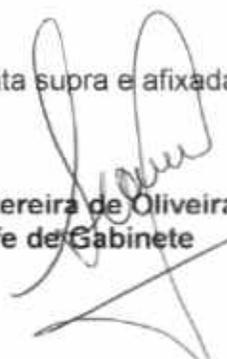
Art. 2.º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

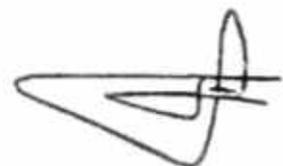
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de Setembro de 2006.

  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

  
**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**





## EDITAIS 12

Sábado, 23 de setembro de 2006

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: gmsandovalina@net.com.br

**LEI N.º 967/2006.**  
**De 22 de Setembro de 2006.**  
**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para fazer face a cobertura de despesas com Auxílio Financeiro a alunos que estejam cursando Universidade Particular e/ou Cursos Técnicos Profissionalizantes que trata a Lei Municipal n.º 837/2001 de 18 de Julho de 2001, na conformidade da classificação funcional programática e categoria econômica da despesa abaixo especificada:

**12. EDUCAÇÃO**  
12.366.0055 - Educação de Jovens e Adultos  
12.366.055.2.027 - Manutenção de Programa de Bolsas a Escolares  
3.3.90.16 - Auxílio Financeiro à Estudantes

**Art. 2.º** - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de Setembro de 2006.  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.  
**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**